

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

### LEI Nº 8.760, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulada a revisão geral anual na remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal, em 3% (três por cento).

Parágrafo único. A apuração do índice de revisão de que trata o caput deste artigo considerou a inflação do período de maio de 2017 a abril de 2018, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do dispositivo desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS Secretário de Estado de Saúde Pública, a ausentar-se de suas funções, no período de 17 de setembro a 7 de outubro de 2018, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, ARTHUR DE PAULA LOBO, Secretário Adjunto de Gestão de Políticas de Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUIZA LEITE FREITAS do cargo em comissão de Assessor Especial II, a contar de 17 de setembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**Protocolo: 363527**

### DECRETO Nº 2180, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.572.145,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.572.145,73 (Cinco Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012266214508527 - SEDEME	0101	335041	530.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	449051	305.000,00
401010618114257559 - Polícia Civil	0101	449052	17.600,00
401010618114258265 - Polícia Civil	0101	339030	102.430,00
462021312212978339 - FCP	0101	339036	40.000,00

462021339114448428 - FCP	0261	339039	79.828,40
462021339214448420 - FCP	0101	339030	16.320,00
462021339214448420 - FCP	0101	339036	360.000,00
462021339214448420 - FCP	0101	339047	72.000,00
462021339214448431 - FCP	0101	339014	20.000,00
562012163114378366 - ITERPA	0661	339014	700.000,00
842010912614248238 - IGEPREV	0261	339040	2.500.000,00
862012678414357578 - CPH	0101	449051	745.944,69
862012678414358496 - CPH	0101	339037	76.000,00
862012678414358496 - CPH	0261	339039	7.022,64
		<b>TOTAL</b>	<b>5.572.145,73</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012369114247636 - SEDEME	0101	449035	830.030,00
241012369114247636 - SEDEME	0101	449035	530.000,00
462021312212978338 - FCP	0261	339039	34.148,40
462021339214446523 - FCP	0261	339039	45.680,00
462021339214448423 - FCP	0101	339030	5.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	339039	74.500,00
462021339214448429 - FCP	0101	339014	20.000,00
462021339214448429 - FCP	0101	339030	120.000,00
462021339214448429 - FCP	0101	339033	107.600,00
462021339214448429 - FCP	0101	339039	5.000,00
462021339214448429 - FCP	0101	339047	20.000,00
462021342214228481 - FCP	0101	339030	132.000,00
462021342214228481 - FCP	0101	339033	24.220,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339039	700.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	2.500.000,00
862012612212978338 - CPH	0101	339035	16.000,00
862012612212978338 - CPH	0101	339036	20.000,00
862012612212978338 - CPH	0261	339039	7.022,64

862012678414357577 - CPH	0101	449051	340.944,69
862012678414357578 - CPH	0101	339014	20.000,00
862012678414357632 - CPH	0101	339030	10.000,00
862012678414357632 - CPH	0101	339036	10.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>5.572.145,73</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**

Secretário de Estado de Planejamento

**DECRETO Nº 2182,**

**DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 31.944.366,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.944.366,54 (Trinta e Um Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214287567 - SEDOP	0306	449051	283.485,42
121010312214348330 - MP	0312	319011	12.000.000,00
121010312214348331 - MP	0312	319011	5.000.000,00
121010312214348332 - MP	0301	449052	2.400.000,00
121012884600009024 - MP	0312	319092	12.000.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0661	319092	104.000,00
722012312514506392 - JUCEPA	0661	339040	110.000,00
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	27.342,85
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	10.174,67
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	9.363,60
		<b>TOTAL</b>	<b>31.944.366,54</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**

Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo: 363528**